Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MP Precatórios Federais - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 56.977.387/0001-95
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 30 de novembro de 2025
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações dos resultados	**7**
Demonstrações das mutações no patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MP Precatórios Federais - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MP Precatórios Federais - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 6 de novembro de 2025 (data imediatamente posterior a transferência do Fundo) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MP Precatórios Federais - Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 6 de novembro de 2025 (data imediatamente posterior a transferência do Fundo) a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações contábeis, que descreve que, no período de 1º de dezembro de 2024 a 5 de novembro de 2025 (data da transferência do Fundo), a administração do Fundo era exercida pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Banvox"), tendo sido posteriormente transferida para o Banco Daycoval S.A., conforme divulgado na nota explicativa nº 20. A Banvox foi objeto da "Operação Carbono Oculto", deflagrada pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com outros órgãos, envolvendo fundos de investimento vinculados ao setor de combustíveis. Até a presente data, no âmbito do referido processo, não há qualquer indicação de que o Fundo figure como alvo da referida operação. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 27.697 mil que representavam 75,70% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativo devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis, por amostragem; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão dos direitos creditórios com base na análise dos processos e contratos de compra, por amostragem; (v) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (vi) avaliação, com auxílio de nossos especialistas jurídicos, na revisão dos processos judiciais dos precatórios, da existência e a titularidade dos direitos creditórios, o estágio processual e a posição recursal de cada processo, e a razoabilidade da expectativa de realização dos valores considerados pelo Fundo; (vii) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período; (viii) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no período; (ix) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador do Fundo; e (x) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações contábeis do período anterior

As demonstrações contábeis do Fundo referentes ao período de 1º de dezembro de 2024 a 5 de novembro de 2025 (data da transferência da Administradora), foram auditadas por outros auditores independentes que, sobre elas, emitiram parecer sem ressalvas datado de 6 de abril de 2026.

As demonstrações contábeis do Fundo referentes ao período de 16 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, não foram examinadas por nós nem por outros auditores independentes, em razão da dispensa prevista na Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), considerando que o intervalo entre o início das atividades e o encerramento do exercício social foi inferior a 90 dias.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 30/04/2026 19:06:10 -03:00
Tatiana Martins de Oliveira Gomes

Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.

CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MP PRECATÓRIOS FEDERAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.977.387/0001-95
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024 [não auditado]	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.176**	**3,21**	**64**	**0,74**
Disponibilidades		**561**	**1,53**	**-**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	-	-
Depósitos bancários - Banco Itaú Unibanco S.A		560	1,53	-	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**615**	**1,68**	**64**	**0,74**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.F.		528	1,44	-	-
Itaú Soberano R.F Simples F.I.F		87	0,24	64	0,74
Instrumentos financeiros	**5**	**8.393**	**22,93**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**6.035**	**16,49**	**-**	**-**
F.I.D.C BDR KYIV I		6.035	16,49	-	-
Títulos públicos federais		**2.358**	**6,44**	**-**	**-**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		2.358	6,44	-	-
Direitos creditórios	**6**	**27.697**	**75,70**	**8.693**	**100,22**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**27.697**	**75,70**	**8.693**	**100,22**
A vencer	6.3 / 6.4	27.697	75,70	8.693	100,22
Outros valores e bens		**224**	**0,61**	**-**	**-**
Despesas diferidas		3	0,01	-	-
Demais valores a receber		221	0,60	-	-
Total do ativo		**37.490**	**102,45**	**8.757**	**100,96**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**559**	**1,52**	**-**	**-**
Outras obrigações		**559**	**1,52**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	559	1,52	-	-
Valores a pagar		**341**	**0,93**	**83**	**0,96**
À sociedade gestora (*)	**9**	314	0,85	21	0,24
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	13	0,04	2	0,02
Demais valores		14	0,04	60	0,70
Total do passivo		**900**	**2,45**	**83**	**0,96**
Patrimônio líquido	**12**	**36.590**	**100,00**	**8.674**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**37.490**	**102,45**	**8.757**	**100,96**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MP PRECATÓRIOS FEDERAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.977.387/0001-95
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30/11/2025	16/09/2024 a 30/11/2024 [não auditado]
Resultados		**7.004**	**278**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**6.767**	**275**
Resultado com direitos creditórios	6.4	6.767	275
Cotas de fundos de investimento	**4**	**108**	**3**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		39	3
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		69	-
Instrumentos financeiros	**5**	**122**	**-**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		122	-
Resultados diversos		**7**	**-**
Ajuste de cotas		7	-
Encargos		**(1.966)**	**(53)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**-**	**(18)**
Estruturação		-	(18)
Despesas da Administração	**14**	**(909)**	**(35)**
Remuneração da Gestão	(c)	(267)	(15)
Remuneração da Administração	(a)	(108)	(5)
Despesa Taxa de Performance	(b)	(508)	(15)
Remuneração da Controladoria		(26)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(12)**	**-**
Taxa CETIP		-	-
Taxa de fiscalização CVM		(6)	-
Taxa ANBIMA		(4)	-
Tarifas bancárias		(2)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		**(828)**	**-**
Auditoria externa		(13)	-
Consultoria especializada		(715)	-
Consultoria de *rating*		(100)	-
Despesas de publicações		**(1)**	**-**
Publicações e correspondências		(1)	-
Despesas diversas		**(216)**	**-**
Outras despesas operacionais		(120)	-
Outras despesas administrativas		(96)	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**5.038**	**225**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MP PRECATÓRIOS FEDERAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.977.387/0001-95
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	30/11/2025	16/09/2024 a 30/11/2024 [não auditado]
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**8.674**	**-**
Representado por 8.413,7900 cotas subordinadas júnior a R$ 1.030,9268 cada		8.674	-
Representado por 0,0000 cotas subordinadas júnior a R$ - cada		-	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**5.038**	**225**
Cotas emitidas no exercício/período	**11**	**22.900**	**8.449**
2.491,5501 cotas subordinadas júnior	(a)	22.900	-
8.413,7900 cotas subordinadas júnior	(a)	-	8.449
IOF de aplicação		**(22)**	**-**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**22.878**	**8.449**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**12**	**36.590**	**8.674**
Representado por 29.549,7777 cotas subordinadas júnior a R$ 1.238,2470 cada		36.590	-
Representado por 8.413,7900 cotas subordinadas júnior a R$ 1.030,9268 cada		-	8.674

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MP PRECATÓRIOS FEDERAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.977.387/0001-95
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30/11/2025	16/09/2024 a 30/11/2024 [não auditado]
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período/exercício		**5.038**	**225**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado com direitos creditórios		(6.767)	(275)
(-) Resultado com títulos públicos de renda fixa		(122)	-
(-) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(69)	-
(+) Taxa de administração a pagar		13	2
(+) Taxa de gestão a pagar		314	6
(+) Outros valores a pagar		14	75
Resultado líquido ajustado		**(1.579)**	**33**
Variação de ativos e passivos			
Redução/(Aumento) em títulos públicos		(2.236)	-
Redução/(Aumento) em direitos creditórios		(11.678)	(8.418)
Redução/(Aumento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(5.966)	-
(Redução)/Aumento em outros valores a pagar		(83)	-
Redução/(Aumento) em outros valores a receber		(224)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(20.187)**	**(8.385)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas		22.900	8.449
IOF de aplicação		(22)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**22.878**	**64**
Variação no caixa e equivalentes		**1.112**	**64**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	64	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	1.176	64
Variação no caixa e equivalentes		**1.112**	**64**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MP PRECATÓRIOS FEDERAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.977.387/0001-95
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios MP Precatórios Federais – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 22 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 16 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11/12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Única Classe de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MP Precatórios Federais - Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Classe Única") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores profissionais, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O Fundo é classificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação contábil aplicável, tendo como propósito investir recursos com o objetivo de obter retorno por meio de valorização do capital e/ou geração de rendimentos, mensurando substancialmente seus investimentos a valor justo por meio do resultado.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos seus recursos na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira é realizada pela Sueste Capital de Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

O período compreendido entre 16 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) e 30 de novembro de 2024 refere-se ao início das atividades do Fundo, totalizando um período inferior a 90 dias. Dessa forma, em conformidade com a regulamentação aplicável, não houve obrigatoriedade de elaboração de demonstrações financeiras auditadas para o referido período, razão pela qual tais informações não foram submetidas à auditoria independente.

No período de 1º de dezembro de 2024 a 05 de novembro de 2025 (data de transferência do Fundo), a administração da Classe pertencia à Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo transferida para o Banco Daycoval S.A., conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

A Banvox foi alvo da “Operação Carbono Oculto”, deflagrada pela Receita Federal do Brasil e órgãos parceiros, tendo como escopo fundos de investimento vinculados ao setor de combustíveis. Até a presente data, quanto ao processo instaurado, não há nenhuma vinculação do Fundo figurando como alvo dessa operação.

Em decorrência da transferência ocorrida, é apresentada abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/12/2024 a 05/11/2025
Resultado com direitos creditórios	6.437
Resultado com aplicações financeiras	136
Resultado com demais receitas	7
Encargos e despesas operacionais	(1.928)
Resultado líquido no período	**4.652**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., que emitiu o relatório auditado, sem qualificações e com ênfases em 06 de abril de 2026.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 30 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios oriundos de processos judiciais ou arbitrais são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos do Administrador da Classe, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	560
Cotas de fundo de investimento (***)	1,6623	317.912	528
Cotas de fundo de investimento (****)	80,8019	1.074	87
Total		**318.986**	**1.176**

	2024 [não auditado]		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (****)	70,9717	909	64
Total		**909**	**64**

(*) Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);
(**) Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Itaú Unibanco S.A.;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF nº 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(****) Refere-se ao investimento no Itaú Soberano R.F Simples F.I.F inscrito no CNPJ/MF nº 06.175.696/0001-73. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 39.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 6.035 (sem posição em 2024), detalhados abaixo:

		2025		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C BDR KYIV I **(a)**	**(1)**	5.174.472	6.035	Indeterminado
Total				

Legendas:

(a) Cotas de subclasse seniores de série 1;

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	55.928.021/0001-63	Vórtx DTVM Ltda.	Julho

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 69.

As demonstrações financeiras do F.I.D.C BDR KYIV I referente ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda e sobre elas emitiram relatório de auditoria sem qualificações datado em 29 de outubro de 2025.

5.2 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 30 de novembro de 2025 (sem posição em 2024), estão demonstrados no quadro abaixo:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	1.447	1.447	-	-	1.447
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	393	393	-	-	393
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	518	518	-	-	518
Total		**2.358**	**2.35**	**-**	**-**	**2.35**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 122.

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios consistirão em debêntures privadas, cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios e direitos creditórios de titularidade do cedente, decorrentes de ações judiciais de natureza alimentar ajuizadas contra o devedor que apresentem as seguintes características cumulativas: (i) cujas ações de conhecimento já tenham transitadas em julgado; (ii) estejam em fase de execução; (iii) cuja a execução já tenha transitada em julgado ou tenham sido objeto de acordo entre as partes ou fundadas em valor incontroverso; (iv) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e (v) vinculadas a precatórios federais já expedidos e remetidos ao tribunal competente. Os direitos creditórios serão formalizados e representados pelos documentos representativos de crédito.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo mantinha sua carteira substancialmente alocada em direitos creditórios vinculados a precatórios federais e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, não tendo sido observadas exposições relevantes a outros ativos elegíveis previstos em seu regulamento.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Com exceção das debêntures privadas, os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão à Classe:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

I. Os direitos creditórios deverão ser apresentados exclusivamente pela consultoria especializada e previamente aprovados pela gestora;
II. Considerando pro forma a cessão dos direitos creditórios oferecidos à Classe, o limite máximo de concentração de um único direito creditório não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Classe;
III. Considerando pro forma a cessão dos direitos creditórios oferecidos à Classe, os 5 (cinco) maiores direitos creditórios não podem representar mais do que 60% (sessenta por cento) do patrimônio líquido da Classe.
IV. Não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e
V. Já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal competente.

Os limites de concentração acima deverão ser entendidos como limites para validação, pela gestora, dos critérios de elegibilidade previstos acima, sendo certo que tais limites serão utilizados para esta finalidade. Neste sentido, para efeito de verificação dos limites de concentração definidos acima, a gestora deverá considerar o patrimônio líquido da Classe de 01 (um) dia útil anterior à data de aquisição.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a administradora, a gestora, o custodiante, a consultora especializada e o agente de cobrança, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

Para fins de validação dos critérios de elegibilidade descritos no item acima, a gestora utilizará as informações disponíveis nos arquivos de cessão enviados pela consultora especializada no momento da alienação à Classe.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	7.034	-	7.034
De 181 a 360 dias	19.438	-	19.438
Acima de 1.080 dias	1.225	-	1.225
Total	**27.697**	**-**	**27.697**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**27.697**	**-**	**27.697**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

	2024 [não auditado]		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 361 a 720 dias	7.014	-	7.014
Acima de 1.080 dias	1.679	-	1.679
Total	**8.693**	**-**	**8.693**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**8.693**	**-**	**8.693**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Precatório Federal	26.472	26.472	-
Debêntures	1.225	1.225	-
Total	**27.697**	**27.697**	**-**

	2024 [não auditado]	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Precatório Federal	8.693	8.693	-
Total	**8.693**	**8.693**	**-**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 559 (R$ 0 em 2024) classificado como recebimentos de direitos creditórios a identificar, oriundo de valores recebidos pela Classe que serão identificados em período subsequente à data supracitada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

6.4 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
13,34	17,02	22,13

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, os 11 (onze) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	11.429	31,24
2	9.328	25,49
3	1.347	3,68
4	1.272	3,48
5	1.225	3,35
6	1.073	2,93
7	812	2,22
8	709	1,94
9	237	0,65
10	159	0,43
11	106	0,29
Total	**27.697**	**75,70**

6.6 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 75,70% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

6.7 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo, a Classe, e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou às Consultoria Especializada (se houver).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Sueste Capital de Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Sueste Capital de Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 30. A despesa registrada no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no anexo presente no regulamento.

a) Emissão de cotas

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas únicas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas únicas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Na integralização de subclasse de cotas únicas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

As subclasses de cotas únicas, terá valor unitário de R$ 1,00 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento.

No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela administradora, nos termos do apêndice, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico.

Caberá a cada cotista informar à administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	21.135,99	22.900
Total	**21.135,99**	**22.900**

	16/09/2024 a 30/11/2024 [Não auditado]	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	8.413,79	8.449
Total	**8.413,79**	**8.449**

b) Amortização de cotas

A amortização programada será realizada pelo regime de caixa (principal e rendimentos), a critério da gestora e validação da administradora, observados a ordem de alocação prevista no Capítulo XIX do Anexo, desde que (i) o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe tenha disponibilidade de recursos suficientes em moeda corrente nacional e (ii) a Reserva de Caixa não se desenquadrem, observado o disposto no Capítulo II do Apêndice da Subclasse de Cotas Únicas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024] não houve amortização de cotas.

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui 29.549,7777 cotas (8.413,7900 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024 [não auditado]	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	29.549,7777	36.590	8.413,7900	8.674
Total	**29.549,7777**	**36.590**	**8.413,7900**	**8.674**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Sueste Capital de Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.036.872/0001-91, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 180, 17º andar, Conjunto 172, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-000, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 16.476, expedido em 12 de julho de 2018 (“Gestora”).

c) A documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo e as cotas dos Fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A taxa de administração será devida pela Classe ao Administrador pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Administrador. A taxa de administração terá a seguinte composição: 0,26% (vinte e seis décimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 13,00 (treze mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 108 (R$ 5 no período de 16 de setembro [data de início das atividades da Classe] a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

A taxa de custódia será devida pela Classe ao Custodiante pela prestação dos serviços descritos no regulamento. A taxa máxima de custódia será equivalente ao percentual de 0,04% (quatro milésimos por cento), ao ano, incidente sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 26 (R$ 0 no período de 16 de setembro [data de início das atividades da Classe] a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

c) Taxa de gestão

A taxa de gestão será devida pela Classe à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira da Classe. A taxa de gestão terá a seguinte composição: 1,00% (um por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 267 (R$ 15 no período de 16 de setembro [data de início das atividades da Classe] a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente, a gestora será remunerada por meio do pagamento de taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da Classe no que exceder 100% (cem por cento) da variação do IPCA (Índice Nacional de Preço Consumidor Amplo), acrescida da taxa fixa de 6,0% a.a. (seis por cento ao ano), já deduzidas todas as despesas da Classe, inclusive da Taxa de Gestão. As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de janeiro e julho.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de performance foi de R$ 508 (R$ 15 no período de 16 de setembro [data de início das atividades da Classe] a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa Taxa de performance” na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.238,2470	20,11	Não definido
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)**[não auditado]**	1.030,9268	3,09	Não definido

(*) Período de 16 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

20. Atos societários

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada e 2 de junho de 2025, os cotistas deliberaram sem quaisquer ressalvas: **(i)** alteração do item 5.1 e 5.2 do capítulo V "DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS", do Anexo I do Regulamento do Fundo, a fim de incluir a possibilidade de aplicação de recursos em cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 22 de julho de 2025, os cotistas deliberaram sem quaisquer ressalvas: **(i)** alteração do termo definido "Direitos Creditórios", "Data de Aquisição", "Data de Pagamento", "Devedores" e a inclusão do termo "Debentures Privadas" do capítulo IV "DAS DEFINIÇÕES", do Anexo I do Regulamento do Fundo, a fim de incluir a possibilidade de aplicação de recursos em Debentures Privadas, bem como os ajustes necessários para comportar a referida mudança; **(ii)** alteração dos itens 5.1, 5.2, 6.1, 7.1, 9.1 e 9.2, do anexo I do Regulamento do Fundo, a fim de incluir a previsão de Debentures Privadas; **(iii)** alteração do item 11.3 do capítulo XI "DA RESERVA DE CAIXA", do Anexo I do Regulamento do Fundo, a fim de alterar a redação para que seja reduzido a reserva de caixa de 1% (um por cento), para 0,10 (dez décimos por cento) do PL do Fundo;

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 22 de outubro de 2025, os cotistas deliberaram sem quaisquer ressalvas: **(i)** a ratificação da substituição da Atual Administradora e Atual Custodiante do Fundo pela Nova Administradora e Novo Custodiante, conforme deliberado na assembleia geral e especial realizada em 22 de outubro de 2025; **(ii)** a ratificação da alteração do Regulamento, conforme deliberado na assembleia geral e especial realizada em 22 de outubro de 2025, o qual passará a viger a partir da nova Data de Transferência; e **(iii)** a alteração da data de transferência do Fundo para a Nova Administradora e Novo Custodiante, a qual ocorrerá a partir da abertura do dia 06 de novembro de 2025 ("Data de Transferência").

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 22 de outubro de 2025, os cotistas deliberaram sem quaisquer ressalvas: **(i)** a transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., para a Nova Administradora, BANCO DAYCOVAL S.A.,, instituição financeira, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200 e inscrita no CNPJ sob o n.º 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada na CVM como administrador de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º17.552, de 05 de dezembro de 2019, ("Nova Administradora") bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela Nova Administradora ("Novo Custodiante"), no fechamento do dia 31 de outubro de 2025 ("Data de Fechamento"), sendo que a Nova Administradora passará a administrar o Fundo à partir 03 de novembro de 2025 ("Data de Transferência").

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 04 de novembro de 2025, os cotistas deliberaram sem quaisquer ressalvas: **(i)** a ratificação da substituição da Atual Administradora e Atual Custodiante do Fundo pela Nova Administradora e Novo Custodiante, conforme deliberado na assembleia geral e especial realizada em 22 de outubro de 2025; **(ii)** a ratificação da alteração do Regulamento, conforme deliberado na assembleia geral e especial realizada em 22 de outubro de 2025, o qual passará a viger a partir da nova Data de Transferência; e **(iv)** a alteração da data de transferência do Fundo para a Nova Administradora e Novo Custodiante, a qual ocorrerá a partir da abertura do dia 06 de novembro de 2025 ("Data de Transferência".

21. Eventos subsequentes

Através de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de fevereiro de 2026, aprovou as seguintes alterações no regulamento do Fundo: (i) a alteração da denominação do Fundo para "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MP – Responsabilidade Limitada"; (ii) a destituição do agente de cobrança e do consultor especializado; (iii) a ampliação da política de investimento, com inclusão de direitos creditórios consignados e cotas de outros FIDC; (iv) a atualização do glossário; e (v) a consolidação do regulamento.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 30/04/2026 19:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.92.228.47	Não disponível

Autenticação	tat**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

KCn5oI+k9zxeuvL4cr0KUYfFbfmqNsHCyUs3lLTOmqw= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/JJJ6R-L2HS3-UDNHY-JUV7F

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate